



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IV - Recife, quarta-feira, 19 de abril de 2017 - Nº 072

**SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia**

**GOVERNO CONVOCA 1.322 APROVADOS NO CONCURSO DA**  
**PM PARA CURSO DE FORMAÇÃO**



O governador Paulo Câmara determinou a convocação imediata de 1.322 candidatos aprovados no concurso público para Soldados da Polícia Militar de Pernambuco, para matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças da Polícia Militar. Participam dessa etapa os candidatos aprovados no exame de habilidades e conhecimentos, de aptidão física, avaliação psicológica e julgados aptos nos exames médicos.

O chamamento foi publicado nesta terça-feira, 18 de abril, no Diário Oficial (DO), pela portaria conjunta assinada pelos secretários Milton Coelho (SAD) e Ângelo Gioia (SDS). Também consta

a lista completa dos convocados, que pode ser conferida através do link:

<file:///C:/Users/05193799426/Desktop/Diario%20Oficial%20do%20Estado%20de%20Pernambuco.pdf>

Cada candidato deverá apresentar, no período de 02 de maio a 02 de junho de 2017, a documentação prevista no Edital e protocolá-la no Campus de Ensino Mata, localizado na BR 408, Km 76,5, Paudalho/ PE, das 08 às 12 horas, que será analisada para confirmação das matrículas e início do curso de formação.

Após a conclusão do curso na Academia de Paudalho, os novos Praças entrarão em serviço até dezembro deste ano.

Fonte: Secretaria de Imprensa

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 072 DE 19/04/2017**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 2075** - Exonerar **MARIA JOSÉ DE SOUZA** do cargo em comissão, de Coordenadora de Tecnologia e Ensino à Distância, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 13 de março de 2017.

**Nº 2076** - Nomear **JOEL ALEXANDRE** para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Tecnologia e Ensino à Distância, símbolo CAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 13 de março de 2017.

**Nº 2087** - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o Coronel BM **MANOEL ELÍZIO BACELAR FILHO**, matrícula nº 2075-3, conforme o disposto no inciso I do artigo 88 c/c o *caput* do artigo 89 da Lei nº 6.783, 16 de outubro de 1974, e no § 1º do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004, com efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

**Nº 2090** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e do Major BM **CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES**, da referida Secretaria, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 03 a 08 de abril de 2017, participarem do 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das PM-CBM-CNCG 2017, sem ônus para o Estado de Pernambuco na parte referente ao Coronel BM MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO.

**Nº 2092** - Autorizar os afastamentos do Estado do Cel PM **EDUARDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Chefe da Casa Militar, do TC PM **FÁBIO DE ALCÂNTARA ROSENDO** e do TC BM **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA**, do referido Órgão, para, em Brasília – DF, nos dias 11 e 12 de abril de 2017, tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 18 de abril de 2017.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 10.102.1009.00036/2015.2.4 – 4ª CPDPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral da PMPE nº 319/2015, de 08 de julho de 2015, do Encaminhamento nº 209/2017/GGAJ, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0083/2017, de 20 de março de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Representação apresentado por **ALEXANDRE LEAL DA SILVA JÚNIOR**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 18 de abril de 2017.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 10.102.1008.00052/2015.2.4 – 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria CG/PMPE nº 232, de 26 de maio de 2015, e com fundamento no Encaminhamento nº 0035/2017, de 31 de janeiro de 2017, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, com base no que preconiza o artigo 15 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Queixa apresentado por **RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, no sentido de anular a Decisão de fls. 341 e determinar que seja proferida nova e fundamentada decisão sobre o Pedido de Reconsideração de fls. 267/274.

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 1805, DE 18/04/2017 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD Nº 2016.5.5.001328, SIGEPE nº 7404426-0/2016**

**Licenciando: SD PM MAT. 113.315-2/THUAN VASCONCELOS ROGER DE OLIVEIRA GARCIA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I; **CONSIDERANDO** que no dia 04 de maio de 2016, por volta das 04h30, na Av. Getúlio Vargas, Bairro Novo, Olinda-PE, o militar teria efetuado um disparo de arma de fogo, resultando em uma vítima fatal; **CONSIDERANDO** que a instrução processual revelou que o Licenciando efetuou um disparo de arma de fogo em via pública, o que por si só já é contrário ao direito penal e administrativo disciplinar; **CONSIDERANDO** que na mesma ocasião, um disparo de arma de fogo atingiu a traseira do veículo Saveiro, placa PCE 6022-Recife-PE, o qual atravessou o vidro posterior da cabine e atingiu a vítima qualificada nos autos; **CONSIDERANDO** que as Perícias do Instituto de Criminalística e IML, atestam que a morte se deu por choque decorrente de ferimento transfixante da cabeça, produzido por instrumento perfuro-contundente; **CONSIDERANDO** a conclusão, em sede de relatório conclusivo, de que o Licenciando, de forma consciente e voluntária, efetuou disparo de arma de fogo contra o veículo, no qual estava a vítima fatal; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000, de forma a propor a aplicação da pena de Licenciamento à bem da disciplina; **RESOLVE: I - Licenciar a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco** o SD PM MAT. 113315-2/ **THUAN VASCONCELOS ROGER DE OLIVEIRA GARCIA**, com fundamento no art. 28, inciso IV, da Lei nº 11.817/2000, tendo em vista que, com sua conduta, o militar incorreu no que dispõem o art. 12, §§ 2º e 3º, art. 26, inciso I, art. 27, incisos III, IV, XII e XVI da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c art.1º, art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e art. 6º art. 7º do Código de Ética dos Militares Estaduais, instituído pelo Decreto nº 22.114/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS; II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 10ABR2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**

Secretário de Defesa Social

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 072, de 19/04/2017)**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 24/02/2017**

**Nº 781, DE 24/02/2017**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 4º do Regulamento da Secretaria de Defesa Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009 e atendendo dispositivo constante no § Único do Art.4º do Decreto Estadual 39.000, de 27 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do estado nº 245, de 28 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ex vi do art. 37, da CF/1988;

**CONSIDERANDO** em especial, o princípio da eficiência da Administração Pública, o qual impõe ao administrador realizar as suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 575/2010, datado de 13 de setembro de 2010, da lavra da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, que trata das alterações impostas pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, à redação do art.14 da Lei nº 11.929/2001, com aplicação aos processos em curso, antes da vigência da citada Lei;

**CONSIDERANDO** o pronunciamento da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, por meio dos Ofícios nº 169/2017– GAB.Cor e 178/2017 – GAB.Cor., datados, respectivamente, de 16 e 20 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manifestação por parte da Secretaria de Defesa Social, no tocante às alterações advindas da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, dando nova redação ao art. 14 da Lei nº 11.929/2001, que regulamenta o afastamento preventivo de Policiais Civis, Policiais Militares e Agentes de Segurança Penitenciária, atribuindo competência para tanto ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário Executivo de Ressocialização, e não mais ao Governador do Estado; e ainda, estabelecendo prazo de 120 dias, prorrogável por igual período, para a conclusão do procedimento, sob pena de cessação dos efeitos do afastamento;

**CONSIDERANDO** a incidência dos ditames da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, sobre os processos em curso, no momento da publicação do referido diploma legal, que até então, não estavam submetidos a prazo algum e que não sofreram qualquer tipo de regulamentação específica;

**CONSIDERANDO** que o deslinde para contagem do prazo de 120 dias, na hipótese de afastamentos já em curso, quando do advento da Lei Complementar nº 158: o prazo deve ser contado a partir de 26 de março de 2010, data da publicação do referido diploma, considerando-se sempre a possibilidade de prorrogação por igual período;

**CONSIDERANDO** que as controvérsias relativas ao termo inicial de aplicabilidade das alterações impingidas pela Lei Complementar nº 158, devem ser resolvidas à luz da regra que confere eficácia imediata (*tempus regit actum*) às normas de natureza procedimental. **RESOLVE:**

I - **REVOGAR:** Os casos de afastamento do art. 14, ainda vigentes, determinados antes do advento da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, conforme relação em anexo;

II – Em virtude do item I, as unidades de Recursos Humanos a que estiverem vinculados os servidores, que procedam com os devidos registros, observando o que dispõe o § 6º do art.14 do mesmo diploma legal;

III- A partir da vigência da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, as unidades de Recursos Humanos a que estiverem vinculados os servidores farão o devido acompanhamento, observando o que dispõe o § 6º do art.14 do mesmo diploma legal;

IV- - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

**ANEXO**

Servidor	Função	S	Mat.	Decreto/ Portaria	DOE/ BGSDS	Mês	Ano	Cat.
MARCÍLIO DO NASCIMENTO ALMEIDA	Soldado PM	M	980786-1	23.298, de 28.05.01.			2001	militar
ANTONIO JOSÉ GOMES DA SILVA	Soldado BM	M	930191-7	23.360, de 20.06.01.			2001	bombeiro
MÁRIO MARQUES DA SILVA FILHO	Soldado PM	M	980837-0	23.459, de 06.08.01.			2001	militar
WILSON JORDÃO DA COSTA	Soldado PM	M	21575-9	23.482, de 14.08.01.			2001	militar
NIVALDO JOÃO DE ALMEIDA FILHO	Soldado PM	M	23359-5	23.676, de 09.10.01.			2001	militar
JOSÉ LUCIANO DA SILVA SANTOS	Soldado PM	M	24097-4	23.728, de 25.10.01.			2001	militar
CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	2º Tenente PM	M	930002-3	23.933, de 28.12.01.			2001	militar
LUIZ JOSÉ DE MOURA	Soldado PM	M	14306-5	23.097, de 09.03.01.			2001	militar
QUINTINO PEREIRA MORENO NETO	Agente	M	140430-0	23.638, de 26.09.01.			2001	civil
RINALDO GOMES DE OLIVEIRA	Major PM	M	1641-1	23.482, de 14.08.01.			2001	militar
ANTÔNIO CARLOS DE LIMA	Comissário	M	118496-2	23.966, de 23.01.02.			2002	civil
EDSON VIEIRA DA SILVA	Agente	M	159146-0	23.966, de 23.01.02.			2002	civil
ALDENIR FERNANDES DA SILVA	Agente	M	151375-3	23.968, de 28.01.02.			2002	civil
LUIZ CARLOS PINTO DE ALMEIDA	Soldado PM	M	27617-0	24.146, de 25.03.02.			2002	militar
SEVERINO JOSÉ DA ANUNCIÇÃO	Soldado PM	M	24537-2	24.324, de 20.05.02.			2002	militar
ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	Soldado PM	M	30988-5	24.516, de 15.07.02.			2002	militar
JOSÉ CARLOS DA SILVA	Soldado PM	M	17979-5	24.566, de 01.08.02.			2002	militar
SÉRGIO VENCESLAU DA SILVA	Soldado PM	M	29515-9	24.567, de 01.08.02.			2002	militar
MANOEL PEREIRA FERREIRA	Soldado PM	M	950341-2	24.608, de 05.08.02.			2002	militar
SÉRGIO DE SANTANA LEITE	Soldado PM	M	28013-5	24.660, de 23.08.02.			2002	militar
FRANCISCO DE ASSIS TIBURTINO DA SILVA	Agente	M	152994-3	24.706, de 11.09.02.			2002	civil
MURILO DO NASCIMENTO	Soldado	M	930700-1	24.894, de			2002	militar

ALMEIDA	PM			14.11.02.					
SIVANILDO ALVES DE LIMA	Soldado PM	M	980789-6	24.894, de 14.11.02.			2002	militar	
ALAN JOSÉ CARNEIRO DE HOLANDA FILHO	3º Sargento BM	M	2798027-8	24.931, de 25.11.02			2002	bombeiro	
DOUGLAS OLIVEIRA PORTO	Soldado PM	M	930759-1	24.953, de 03.12.02.	154		2002	militar	
FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA	Soldado PM	M	910058-0	24.953, de 03.12.02.			2002	militar	
WELLINGTON DOS SANTOS MONTEIRO	Soldado PM	M	910726-6	24.953, de 03.12.02.			2002	militar	
FRANCIVALDO DOS SANTOS LIMA	Soldado PM	M	25242-5	25.028, de 20.12.02.			2002	militar	
JOSÉ CARLOS DA SILVA	Soldado PM	M	24651-4	33.199 de 24.03.09			2002	militar	
FLÁVIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	Soldado PM	M	10456-0	25.050, de 30.12.02.			2002	militar	
ANTÔNIO TADEU DE SOUZA PIRES	2º Tenente PM	M	950760-4	24.660, de 23.08.02.			2002	militar	
FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE FILHO	Soldado PM	M	30377-1	23.963, de 23.01.02.			2002	militar	
JOÃO EDMILSON GOMES DOS SANTOS	Soldado PM	M	23256-	24.043, de 22.02.02.			2002	militar	
JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO NETO	1º Tenente PM	M	22316-6	25.051, de 30.12.02.			2002	militar	
MAURÍCIO DA SILVA GOMES	Soldado PM	M	27223-0	23.964, de 23.01.02.			2002	militar	
ROGÉRIO JOSÉ CIRINO DOS SANTOS	Soldado PM	M	30675-4	24.684, de 02.09.02.			2002	militar	
AILTON GOMES RIBEIRO	Soldado PM	M	29168-4	25.210, de 10.02.03.			2003	militar	
ILANE DOS SANTOS BARROS	Soldado PM	M	930597-1	25.147, de 28.01.03.			2003	militar	
CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA	Soldado PM	M	29210-9	25.154, de 29.01.03.			2003	militar	
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MACIEL	Agente	M	160224-1	25.210, de 10.02.03			2003	civil	
JOSÉ RONALDO DA SILVA	Soldado PM	M	31260-6	25.210, de 10.02.03			2003	militar	
SAULO DE TARSO DIAS SILVA	Soldado PM	M	116100-8	Port. 2409	BG/SDS 129	jul	2016	militar	
ALEXANDRE MANOEL LUIZ	Soldado PM	M	111118-3	Port. 2409	BG/SDS 129	jul	2016	militar	
GILMAR DE AZEVEDO E SILVA	Soldado PM	M	30886-2	25.352, de 03.04.03.			2003	militar	
JOSENILDO DE OLIVEIRA RAIMUNDO	3º Sargento PM	M	28967-1	25.352, de 03.04.03.			2003	militar	
JOSÉ FÉLIX DE CARVALHO	Agente	M	151815-1	25.402, de 23.04.03.			2003	civil	
RINALDO BEZERRA BELO	Soldado PM	M	30870-6	25.450, de 12.05.03.			2003	militar	
ZAQUEU ANTÔNIO DE ANDRADE	Soldado PM	M	22663-7	25.450, de 12.05.03.			2003	militar	
ADRIANO FREIRE DA SILVA	Soldado PM	M	980212-6	26.029, de 14.10.03.			2003	militar	
LUCIANO JOSÉ SILVA SANTOS	Soldado PM	M	980453-6	26.029, de 14.10.03.			2003	militar	
ENÉIAS INÁCIO DE LIMA	Soldado PM	M	31003-4	26.154, de 24.11.03.			2003	militar	
NILSON PEDRO DA SILVA	Agente	M	153063-1	26.267, de 23.12.03.	I		2003	civil	
CARLOS ALBERTO SANTIAGO FIGUEIREDO	DatiloscoPI sta	M	86966-0	Port/SDS/GGP C 379/03 21.11.03	234	dez	2003	civil	

ESPEDITO FELINTO SOARES	Soldado PM	M	28946-9	25.210, de 10.02.03.			2003	militar
FRANCISCO SERENO DE VASCONCELOS	Soldado PM	M	23090-1	25.345, de 31.03.03.			2003	militar
GILSON ELIAS DE OLIVEIRA	Soldado PM	M	23487-7	25.329, de 25.03.03.			2003	militar
JORGE BARBOSA DA SILVA	Agente	M	120115-8	25.210, de 10.02.03.			2003	civil
JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	Soldado PM	M	27158-6	25.535, de 06.06.03.			2003	militar
JOSÉ RONALDO DA SILVA	Soldado PM	M	31260-6	25.210, de 10.02.03			2003	militar
CARLOS CLÍSTENES BEZERA LIRA	2º Tenente PM	M	950696-9	26.304, de 13.11.04.			2004	militar
AROLDI SILVA SPINELLI	Agente	M	152006	26.290, de 07.01.04			2004	civil
MANOEL EUNILDO BARBOSA GOMES	Agente	M	102382	26.290, de 07.01.04.			2004	civil
SÉRGIO MARCELINO DA SILVA	Soldado PM	M	26158-0	26.291, de 07.01.04.			2004	militar
ROBERTO CARLOS FERREIRA	Soldado PM	M	27647-2	26.292, de 07.01.04.			2004	militar
FERNANDO MOURA FILHO	Agente	M	143886-8	26.309, de 15.01.04.			2004	civil
NAILTON ROCHA NASCIMENTO FAGUNDES	Agente	M	123194-4	26.309, de 15.01.04.			2004	civil
EDMAR FRANCISCO DA SILVA	Soldado PM	M	25695-1	26.465, de 04.03.04.			2004	militar
EDUARDO LUCIANO NUNES	Soldado PM	M	950099-5	26.534, de 23.03.04.			2004	militar
JOABE FRANCISCO DOS SANTOS	Soldado PM	M	24643-3	26.741, de 18.05.04.			2004	militar
BARTOLOMEU SEVERINO DOS SANTOS	Soldado PM	M	27493-3	26.822, de 11.06.04.			2004	militar
CÍCERO JOSÉ DA SILVA	Soldado PM	M	13793-6	26.856, de 22.06.04.			2004	militar
DANIEL SILVA DOS SANTOS	Soldado PM	M	29763-1	26.857, de 22.06.04.			2004	militar
JOSÉ ROMERO GONÇALVES CARIELI	Agente	M	156908-2	26.858, de 22.06.04.			2004	civil
JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS	Agente	M	151658-2	26.897, de 09.07.04.			2004	civil
EDÍLSON ANTÔNIO DOS SANTOS	Cabo PM	M	29356-3	26.946, de 22.07.04.			2004	militar
EDISON CIPRIANO DA SILVA	Agente	M	158681-5	27.309, de 11.11.04.			2004	civil
GENILSON FREIRE DE OLIVEIRA	Soldado BM	M	30837-4	27.009, de 09.08.04.			2004	bombeiro
EDMILSON AMARO DA SILVA	Soldado PM	M	27390-2	27.043, de 20.08.04.			2004	militar
MANOEL PEREIRA FERREIRA	Soldado PM	M	950341-2	27.052, de 26.08.04.			2004	militar
ADILSON JOSÉ DOS SANTOS	Soldado PM	M	930962-4	27.076, de 01.09.04.			2004	militar
AMAURY GOMES DA SILVA	Soldado PM	M	27585-9	27.103, de 09.09.04.			2004	militar
IVSON ANTÔNIO DOS SANTOS	Cabo PM	M	28120-4	27.114, de 14.09.04.			2004	militar
LUIS CARLOS GUEDES MIRANDA	Agente	M	153048	27.228, de 11.10.04.			2004	civil
LUIS CARLOS GUEDES MIRANDA	Agente	M	153048	27.271, de 28.10.04.			2004	civil
HUBERT ALMIR HERMES DE SOUZA	Soldado PM	M	22669-6	27.283, de 04.11.04.	9	jul	2015	civil
EDUARDO MARCOS LIMA DE ANDRADE	Soldado PM	M	980291-6	27.349, de 23.11.04.		nov	2004	militar

VALMIR DINIZ NUNES	Soldado PM	M	931029-0	27.285, de 04.11.04.			2004	militar
ADAILTON AZEVEDO DE HOLANDA	Soldado PM	M	30519-7	27.349, de 23.11.04.		nov	2004	militar
FERNANDO DA SILVA TELES JÚNIOR	Soldado PM	M	30752-1	27.349, de 23.11.04.		nov	2004	militar
JADEILSON JOSÉ DA SILVA	Soldado PM	M	31419-6	27.349, de 23.11.04.		nov	2004	militar
MARCOS ANTONIO PAULINO DA SILVA	Soldado PM	M	30806-4	27.349, de 23.11.04.		nov	2004	militar
MILTON CRISTIANO GOMES NETO	Soldado PM	M	19641-0	27.350, de 23.11.04.			2004	militar
KLEBER HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	Agente	M	RG 40.424	27.351, de 23.11.04			2004	civil
ÉDSON BORGES XAVIER	Soldado PM	M	103647-5	27.507, de 28.12.04.			2004	militar
JOSÉ BONIFÁCIO MARINHO TRIGUEIRO NETO	Soldado PM	M	23186-0	27.508, de 28.12.04.			2004	militar
ESTANISLAU DE LIMA FILHO	Agente	M	26215-3	27.084, de 02.09.04.			2004	civil
FLÁVIO REIS DOS SANTOS	2º Tenente PM	M	910585-9	26.705, de 11.05.04.			2004	militar
JANDIR FÉLIX DE OLIVEIRA	Soldado PM	M	24643-3	26.884, de 07.07.04.			2004	militar
JOSÉ MACIEL DE LIMA	Soldado PM	M	920404-0	27.054, de 26.08.04.			2004	militar
JOSÉ PEDRO SIMÕES DE ARAÚJO	Soldado PM	M	13320-5	27.513, de 29.12.04.			2004	militar
JUVANILDO BARBOSA DA SILVA	Soldado PM	M	19453-0	27.997, de 06.06.05			2004	militar
LUIZ PIO FRANCISCO FILHO	Cabo PM	M	151658-2	27.509, de 27.12.04.			2004	militar
MARCOS DE MORAES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	Cabo PM	M	921108-0	26.947, de 22.07.04.			2004	militar
ROMÉRIO VITORIANO DE VASCONCELOS	1º Sargento PM	M	30124-8	27.104, de 09.09.04.			2004	militar
WALDIR LEITE FIGUEIREDO	2º Sargento BM	M	14891-1	27.267, de 26.10.04.			2004	bombeiro
ALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	Agente	M	159777	28.425, de 30.10.05.			2005	civil
CARLOS CÉSAR FLORENTINO NOVAES	Agente	M	221049-5	27.698, de 04.03.05.			2005	civil
EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA	Soldado BM	M	950043-0	27.558, de 20.01.05			2005	bombeiro
IVAN ANTUNES GUIMARÃES	Soldado PM	M	950352-0	27.942, de 23.05.05.			2005	militar
NERIVALDO JACINTO DA COSTA	DatiloscoPIsta	M	179815-4	27.998, de 06.06.05.			2005	civil
MIZAEI MIGUEL BRAGA	Soldado PM	M	27670-7	28.015, de 09.06.05.			2005	militar
KLEYBSON KLEY SILVA MAGALHÃES	Soldado PM	M	990081-0	28.016, de 09.06.05.			2005	militar
DOMINGOS SÁVIO MONTEIRO DE SOUZA	Soldado PM	M	30646-0	28.040, de 20.06.05.			2005	militar
JOSÉ RICARDO MANGHI DE ALMEIDA	Agente	M	236852	28.086, de 30.06.05.			2005	civil
JOSÉ BONIFÁCIO MARINHO TRIGUEIRO NETO	Aux. de Legista	M	296750-2	Port. GAB/SDS nº 3539, de 13/05/2015	9	jun	2015	civil
ADEMILSON DA SILVA SANTOS	Soldado PM	M	25157-7	28.107, de 08.07.05.			2005	militar
FRANCIVALDO DOS	Soldado	M	25242-5	28.520, de		out	2005	militar

SANTOS LIMA	PM			26.10.05.				
DEVALDO HERCULANO DA SILVA	Soldado PM	M	950898-8	28.521, de 26.10.05.			2005	militar
IBERLÂNDIO ALVES DOS SANTOS	Soldado PM	M	921181-0	27.996, de 09.06.05.			2005	militar
LEONARDO JOSÉ LIMA MARTINS	Major BM	M	910595-6	27.844, de 20.04.05.			2005	bombeiro
MARCELO WELLINGTON ALVES DA SILVA	Soldado PM	M	990048-9	27.845, de 20.04.05.			2005	militar
RIUTO GOMES DOS SANTOS	Soldado PM	M	920241-2	28.017, de 09.06.05.			2005	militar
ALDENES CARNEIRO DA SILVA	2º Sargento PM	M	920313-3	29.298, de 08.06.06.		jun	2006	militar
ANTÔNIO TADEU DE SOUZA PIRES	2º Tenente PM	M	950760-4	29.339, de 19.06.06.		jun	2006	militar
BRENNAND SEVERINO DE MORAES	2º Sargento PM	M	930806-7	29.347, de 19.06.06.		jun	2006	militar
DOUGLAS DIAS DE ARAÚJO	Soldado PM	M	32112-5	29.340, de 19.06.06.		jun	2006	militar
ECLÉSIO SANTOS DA SILVA	Soldado PM	M	950442-7	29.347, de 19.06.06.		jun	2006	militar
EDILSON SOARES RODRIGUES	Soldado PM	M	29457-8	29.341, de 19.06.06.		jun	2006	militar
ANDRÉ PAULO DAS CHAGAS	Soldado PM	M	RG 40424	28.813, de 09.01.06.		jan	2006	militar
ROBSON TAVARES DE ALBUQUERQUE SANTOS	Agente	M	221246-3	28.815, de 09.01.06.		jan	2006	civil
FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES	2º Tenente PM	M	940216-0	28.842, de 20.01.06.		jan	2006	militar
GILVAN OLIVEIRA DA SILVA	Agente	M	151727	29.296, de 08.06.06.		jun	2006	civil
GIOVANNI MARTINOVICK CALÁBRIA	Agente	M	119853-0	29.343, de 19.06.06.		jun	2006	civil
JOSENILDO TEODORO DA COSTA	Soldado BM	M	25203-4	29.548, de 12.08.06.		ago	2006	bombeiro
MARCONDE FERREIRA DE BRITO	Soldado PM	M	920266-8	29.549, de 12.08.06.		ago	2006	militar
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MACIEL	Agente	M	160224-1	29.550, de 12.08.06.		ago	2006	civil
JOSÉ MARIA DA SILVA	Agente	M	152468-2	29.550, de 12.08.06.		ago	2006	civil
ÁLVARO PEREIRA DE SOUZA	Agente	M	130374-0	29.550. DE 12.08.06.		ago	2006	civil
ALDO LUIZ DA SILVA	Soldado PM	M	28550-1	29.563, de 16.08.06.		ago	2006	militar
DURVAL DA ROCHA SILVA FILHO	Soldado PM	M	910817-3	1.468, de 18/04/13	72	out	2006	militar
DJAIR FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	Soldado PM	M	22982-2	29.891, de 21.11.06.		nov	2006	militar
ONILDO LOPES MENDES	2º Sargento PM	M	930368-5	29.891, de 21.11.06.		nov	2006	militar
JOSÉ MARCONDI EVANGELISTA	Soldado PM	M	24019-2	29.298, de 08.06.06.		jun	2006	militar
JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA	Soldado PM	M	16608-1	29.344, de 19.06.06.		jun	2006	militar
LEVI DIAS DO NASCIMENTO	Soldado PM	M	30206-0	29.347, de 19.06.06.		jun	2006	militar
REGIS VALÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	Soldado PM	M	910428-3	29.347, de 19.06.06.		jun	2006	militar
ROBSON ALVES DO NASCIMENTO	Soldado PM	M	950314-5	28.858, de 26.01.06.		jan	2006	militar
TAIRONE CÉSAR DA SILVA	Soldado	M	930262-0	29.341, de		jun	2006	militar



	PM			19.06.06.				
ULISSES FRANCISCO DA SILVA	Soldado PM	M	30583-9	29.298, de 08.06.06.		jun	2006	militar
YURE SANDRO BARBOSA DA SILVA	Soldado PM	M	950645-4	29.454, de 18.07.06.		jul	2006	militar
ADILSON RAMOS DA SILVA	1º Sargento PM	M	29675-9	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
ALTAIR GOMES LINS	Agente	M	130328-7	30.612, de 23.07.07.		jul	2007	civil
AURIBERTO JOSÉ DA SILVA	Soldado PM	M	950485-0	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
CARLOS ANTÔNIO CARNEIRO COSTA	Datiloscopi sta	M	86972-4	30.542, de 18.06.07.		jun	2007	civil
CARLSON PESSOA DA SILVA	Agente	M	151447-4	30.712, de 15.08.07.		ago	2007	civil
CÉSAR KREYCI URACH	Delegado	M	149233-0	30.712, de 15.08.07.	154	ago	2007	civil
CÍCERO MARTINS DA SILVA	Soldado PM	M	25028-7	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
DOUGLAS DIAS DE ARAÚJO	Soldado PM	M	32112-5	30.476, de 31.05.07.		mai	2007	militar
EDNALDO BATISTA DE LIRA	Soldado PM	M	23337-4	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
FERNANDO ANTÔNIO ALVES MOREIRA	Delegado	M	118246-3	30.612, de 23.07.07.		jul	2007	civil
FERNANDO DE FRANÇA XAVIER	Soldado PM	M	26618-3	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
FERNANDO LAURENTINO DE SOUZA	1º Sargento PM	M	920564-2	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
GERALDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	Soldado PM	M	30941-9	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
IARA BEZERRA FRAZÃO	Datiloscopi sta	F	125860-5	30.542, de 18.06.07.		jun	2007	civil
INALDO GOMES DA SILVA	Soldado PM	M	25045-7	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
JAILSON RIBEIRO DA SILVA	2º Sargento PM	M	920672-8	25.352, de 03.04.03		jul	2007	militar
JANDIR FÉLIX DE OLIVEIRA	Soldado PM	M	12472-9	30.479, de 31.05.07.		mai	2007	militar
JANIVALDO NUNES DA SILVA	Agente	M	159751-1	30.612, de 23.07.07.		jul	2007	civil
JADER JOSÉ BATISTA DE SANTANA	Agente	M	151517-9	30.204, de 12.01.07.	31	fev	2007	civil
GINETON TRAJANO VELOSO	2º Sargento PM	M	21405-9	30.229, de 28.02.07.		fev	2007	militar
JOSEMAR JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Soldado PM	M	27676-6	30.366, de 17.04.07.		abr	2007	militar
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	Cabo PM	M	19453-0	30.843, DE 28/09/07	136	jul	2007	militar
MAGEL GEOVANE RAMALHO CALADO	Soldado PM	M	29637-6	30.367, de 17.04.07.		abr	2007	militar
JOSÉ AURY DE ARAÚJO	Soldado PM	M	24259-4	30.368, de 17.04.07.		abr	2007	militar
JOÃO PEREIRA	Agente	M	153471-8	30.712, de 15.08.07.		ago	2007	civil
JONAS AUGUSTO HOLANDA JÚNIOR	Agente	M	159784-1	30.612, de 23.07.07.		jul	2007	civil
JOSÉ FABIANO DE ALBUQUERQUE E SILVA	2º Sargento PM	M	940689-1	30.477, de 31.05.07.		mai	2007	militar
JOSENILDO GOMES DA SILVA	Soldado PM	M	28963-9	30.479, de 31.05.07.		mai	2007	militar

JOSÉ BRAINER DA SILVA NETO (josé brainer de lima neto)	Soldado PM	M	980390-4	30.500, de 02.06.07.		jun	2007	militar
EDSON JOSE DIAS ALVES	Agente	M	123202-9	30.502, de 02.06.07.		jun	2007	civil
JOSÉ EDGAR ALVES GONÇALVES COSTA	1º Tenente PM	M	950669-1	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
JOSÉ EDNALDO DE LIMA FLORENCIO	Soldado PM	M	23585-7	30.578, de 04.07.07.		jul	2007	militar
FÁBIO LOPES DE ARAÚJO	Soldado PM	M	931028-2	24.608, de 05.08.02		jul	2007	militar
MARCELO MARIANO DA SILVA	Soldado PM	M	980475-7	27.052, de 26.08.04		jul	2007	militar
EMMANUEL FERNANDES DA SILVA MAGALHÃES	Soldado PM	M	950861-9	30.601, de 20.07.07.		jul	2007	militar
ADSON JOSÉ VERÍSSIMO DO AMARAL	Agente	M	152678	30.612, de 23.07.07.		jul	2007	civil
GERINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	Escrivão	M	151393-1	26.544, de 25.03.04		jul	2007	civil
JOSÉ NILSON NORONHA DE SOUZA	Soldado PM	M	31818-3	30.367, de 17.04.07.		abr	2007	militar
EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	Soldado PM	M	910771-1	30.681, de 09/8/07		ago	2007	militar
HELDER GOMES DE MATOS E SILVA	1º Sargento PM	M	28895-0	30.681, de 09/8/07		ago	2007	militar
JAEDSON MORAES DE OLIVEIRA	Cabo PM	M	23332-3	30.681, de 09/8/07		ago	2007	militar
JORGE JOÃO PESSOA	Soldado PM	M	31195-2	30.681, de 09/8/07		ago	2007	militar
VALTER GOMES DE LIMA	Soldado PM	M	30736-0	30.681, de 09/8/07		ago	2007	militar
JOSÉ MARCELON DE ALMEIDA	Soldado PM	M	920913-1	30.682, de 09/8/07		ago	2007	militar
JOSENILDO GOMES DA SILVA	Soldado PM	M	28963-9	30.479, de 31.05.07.		mai	2007	militar
LAÉRCIO ALVES DA SILVA	Soldado PM	M	920796-1	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
JADER JOSÉ BATISTA DE SANTANA	Agente	M	151517-9	30.851, de 03.10.07.	187	out	2007	civil
NILTON TEIXEIRA DE SIQUEIRA	Cabo PM	M	17348-7	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
EDMILSON ZACARIAS SILVA	Escrivão	M	179788-3	31.203, de 18.12.07.		dez	2007	civil
JEDVANIO VIEIRA JOSÉ DOS SANTOS	Escrivão	M	179793	31.203, de 18.12.07.		dez	2007	civil
JOSÉ EDVALDO SOARES DE SOUZA	Agente	M	134891-4	31.203, de 18.12.07.		dez	2007	civil
JAQUELINE DE SOUZA	3º Sargento PM	F	26693-0	31.204, de 18.12.07.		dez	2007	militar
SAYONARA SILVA DAS NEVES	3º Sargento PM	F	103041-8	31.204, de 18.12.07.		dez	2007	militar
PEDRO SÉRGIO VIANA	Cabo PM	M	30730-0	30.578, de 04.07.07.		jul	2007	militar
ROBERTO FÉLIX DE OLIVEIRA	Cabo PM	M	12602-0	30.479, de 31.05.07.		mai	2007	militar
SEVERINO RAMOS PEREIRA DA CUNHA	Soldado PM	M	18310-0	30.842, DE 28/09/07		set	2007	militar
VALMIR NASCIMENTO DA SILVA	Soldado PM	M	930479-7	31.198, de 14.12.07.		dez	2007	militar
WALTER RENATO DE SOUZA	Agente	M	140432-6	30.712, de 15.08.07.		ago	2007	civil
WLADIMIR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	Agente	M	123926-0	30.612, de 23.07.07.		jul	2007	civil

ZACARIAS DE SOUZA LOPES	Soldado PM	M	31282-7	30.845, de 28/09/07		set	2007	militar
ALEXANDRO BARBOSA ALVES	Soldado PM	M	980801-9	32.041, de 04/07/08	126	Jul	2008	militar
ANTÔNIO CARLOS NUNES DA SILVA	Agente	M	152088-0	31.920, de 10.06.08	109	jun	2008	civil
FLORISNALDO MOREIRA DE BARROS	Cabo PM	M	17564-1	31.522, de 17/03/08	52	mar	2008	militar
JOSÉ ABÍLIO DA SILVA	Soldado PM	M	24592-5	32.223, de 18/08/08	156	ago	2008	militar
LÚCIO RICARDO DE OLIVEIRA	Soldado PM	M	32038-2	32.107, de 18/07/08	135	Jul	2008	militar
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES	Soldado PM	M	30504-9	31.525, de 17/03/08	52	mar	2008	militar
MARCOS PAULO LUIZ DE LIMA	Cabo PM	M	15701-5	32.031, DE 02.07.08.	124	jul	2008	militar
MOISÉS LINO DE OLIVEIRA	Cabo PM	M	910114-4	31.960, de 19.06.08.	116	jun	2008	militar
ROBERTO JOAQUIM SILVA	Cabo PM	M	22213-5	31.377, de 31.01.08.	23	jan	2008	militar
JEAN CARLOS MENDONÇA BARRETO	Soldado PM	M	32155-9	31.420, de 22/02/08	36	fev	2008	militar
MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	Soldado PM	M	30622-3	31.478, de 11/03/08	48	mar	2008	militar
SIRLEY CARNEIRO GONDIM	Soldado PM	M	910366-0	31.479, de 11/03/08	48	mar	2008	militar
OLIVEIRA DE SÁ	Soldado PM	M	21382-9	32.005, de 26.06.08	119	Jun	2008	militar
DEVALDO HERCULANO DA SILVA	Soldado PM	M	950898-8	31.524, de 17/03/08	52	mar	2008	militar
FRANCINALDO DE BARROS CHAVES	Agente	M	153320	31.683, de 16.04.08.	72	abr	2008	civil
EDSON PEREIRA JUVINO	Soldado PM	M	30702-5	24.346, de 27.05.02	116	jun	2008	militar
JOSÉ LEANDRO CORDEIRO DA SILVA	Comissário	M	120077	33.849, de 28.08.09	161	ago	2009	civil
JOSÉ RICARDO GOMES BARBOSA	Agente	M	159785-0	32.937, DE 13.01.09	8	jan	2009	civil
JOSENILSON NOBERTO DA SILVA	Soldado PM	M	28243-0					
PEDRO GERALDO CARLOS BEZERRA	Agente	M	159169	33.849, de 28.08.09	161	ago	2009	civil
ROBERTO ANTÔNIO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	Agente	M	118618-3	32.937, DE 13.01.09	8	jan	2009	civil
ROMILSON FAUSTINO DA SILVA	Soldado PM	M	28793-8	33.723, de 03.08.09	142	ago	2009	militar
SÉRGIO VITAL MATIAS	Soldado PM	M	920169-6	33.798, de 19.08.09	154	ago	2009	militar
SEVERINO LIRA FILHO	Soldado PM	M	27354-8	33.771, de 11.08.09	148	ago	2009	militar
MARCOS DA COSTA RIBEIRO	Agente	M	151820	34.177, de 12.11.09.	211	nov	2009	civil
EDUARDO MADUREIRA SANTOS	Agente	M	272846	1154, de 07.06.10	106	jun	2010	civil
JULIO MARCOS MACENA DOS SANTOS	Agente	M	221694	1154, de 07.06.10	106	jun	2010	civil
ESTÉFANO BARBOSA DOS SANTOS	Agente	M	130273-6	30.712, de 15.08.07.		ago	2007	civil
FRANCISCO DANTAS PEREIRA	Soldado PM	M	28491-2	34.264, de 25.11.09		nov	2009	militar

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)  
**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

## 2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

## 2.3 - Corregedoria Geral SDS:

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 264/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.00047

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7407862-7/2016**, originado pelo **Despacho nº. 305/2016-CG/SDS**, de 27.10.2016, e seus anexos, subscrito pelo Delegado Especial de Polícia respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS; **CONSIDERANDO** que o servidor, *em tese*, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Delegado de Polícia Civil **PEDRO SANTANA DE ARAÚJO**, mat. 193.853-3; **II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7407862-7/2016**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 12ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 265/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.000566

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 8818275-3/2017**, originado pelo **Ofício 046/2017-SC**, de 07.03.2017, e seus anexos, subscrito pelo Delegado de Polícia da 1ª Delegacia de Homicídios; **CONSIDERANDO** que o servidor, *em tese*, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Comissário de Polícia Civil **LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS**, mat. 161.594-7; **II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8818275-3/2017**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 12ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 266/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.000559

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 8812782-0/2017**, originado pelo **Ofício GAB/PCPE nº. 366/2017**, de 24.02.2017, e seus anexos, subscrito pelo Delegado Especial Subchefe de Polícia Civil; **CONSIDERANDO** que o servidor, *em tese*, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Policial Civil **MIGUEL PACÍFICO FILHO**, mat. 221.282-0; **II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8812782-0/2017**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 12ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 268/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.000577

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7405164-0/2015**, originado pela Denúncia nº. 508/2015 - GTAC, de 06.08.2015; **CONSIDERANDO** que os servidores, *em tese*, deram causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos Policiais Civis **ANDRÉ LUIZ AMOEDO COSTA**, mat. 221.045-2, **ALEXANDRE VASCONCELOS DE MOURA F. FILHO**, mat. 272.853-2,

**MÁRIO GOMES DA SILVA NETO, mat. 273.661-6, MICHEL LUIZ DOS SANTOS, mat. 296.884-9 e DÁRIO GOMES DA PAZ, mat. 296.859-2;** II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405164-0/2015**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 12ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 269/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.2.5.000561**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 8902778-5/2016**, originado pelo Ofício 90ª CIRC nº 080/2016 SCI, de 11.04.2017, e seus anexos, subscrito pelo Delegado de Polícia da 90ª Circ. - Caruaru; **CONSIDERANDO** que a servidora, em tese, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Art. 2º da Lei Complementar nº 106/2007. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da **Agente de Segurança Penitenciária CRISTIANE ANDRADE DE LIMA, mat. 212.435-1;** II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8902778-5/2016**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando a servidora dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 12ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 270/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.2.5.000583**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7400156-5/2016**, originado pelo Ofício Nº. 2016.0125.000017, de 05.01.2016, e seus anexos, subscrito pelo Juiz de Direito da Primeira Vara do Tribunal do Júri da Capital; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa à transgressão disciplinar descrita na Art. 2º da Lei Complementar nº 106/2007. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **Agente de Segurança Penitenciária ALMIR SOTERO DA SILVA, mat. 337.121-2;** II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400156-5/2016**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando ao servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 17ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 271/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.2.5.000573**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 8850140-8/2015**, originado pelo Ofício GAB/PCPE nº. 390/2017, de 03.03.2017, e seus anexos, subscrito pelo Delegado Especial – Subchefe de Polícia; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa à transgressão disciplinar capitulada na Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **Policial Civil MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, mat. 273.707-8;** II- Determinar que a SAD seja distribuída para a 2ª CPD/SAD, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8850140-8/2015**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 12ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 272/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.2.5.000579**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7405448-5/2016, originado através da Denúncia nº 390/2016 – GTAC, datada de 27/07/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **Comissário de Polícia Civil CARLOS FERNANDO DE ARRUDA COSTA, matrícula 111.830-7;** II- Tramitação na 1ª CPD/SAD com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405448-5/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – Determinar que a

Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 17ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 273/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.000571**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8802586-1/2016**, originado através do Ofício GAB/PCPE nº 069/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **Agente de Polícia Civil WELLINGTON DE PÁDUA DOS SANTOS, matrícula 220.896-2**; II- Tramitação na 1ª CPD/SAD com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8802586-1/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 17ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 274/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.000569**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8806169-2/2017**, originado através da CI nº 011/2017 – S.A., datada de 23 de janeiro de 2017; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **Agente de Polícia Civil MARCU AURÉLIO DA SILVA, matrícula 221.330-3**; II- Tramitação na 1ª CPD/SAD com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8806169-2/2017**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 17ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 275/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.000575**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8812778-5/2017**, originado através do Ofício GAB/PCPE nº 367/2017, de 24 de fevereiro de 2017; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do **Comissário de Polícia Civil JOSÉ CARLOS DE LIMA, matrícula 153.029-1**; II- Tramitação na 1ª CPD/SAD com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8812778-5/2017**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 17ABR2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

## **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

### 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

#### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

#### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

#### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

### TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

#### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

#### 5 – Licitações e Contratos:

##### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**AVISO DE EDITAL** - Acha-se aberto na CP/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 014/17-CP** (Pregão eletrônico nº 009/17-CP) **objeto:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, DO TIPO BOLETO, EM PAPEL OFF-SET, 4x0 CORES, MEDINDO 297x420mm, GRAMATURA DE 75g/m2; **encerramento:** 03/05/17 às 09:00h; **disputa:** às 09:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). – **JONAS EUFLAUSINO DA SILVA – TEN CEL QOC/BM – Pregoeiro.** (F)

##### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RESULTADOS DE LICITAÇÃO

- **Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPL/Central – Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Medalhas Pernambucana do Mérito Policial Militar, MPMPM, Diplomas/Certificados e Capa de Diplomas para a PMPE, no período de 12 meses. **Empresas Vencedoras:** Intermédio Brindes Ltda-ME, Curumim Produção e Comunicação Eireli\_ME e Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas Eireli-EPP. OBS: Informações complementares disponíveis no [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br).

**ADJUDICAÇÃO:** O Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPL/Central teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira; Intermédio Brindes Ltda-ME; CNPJ 21.883.166/0001-73, **pelo valor de R\$ 1.116,00.** Curumim Produção e Comunicação Eireli\_ME; CNPJ 19.535.367/0001-38, **pelo valor de R\$ 13.080,00** e Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas Eireli-EPP: CNPJ 12.441.715/0001-69, **pelo valor de R\$ 17.196,00.**

- **Pregão Eletrônico nº 003/2017-CPL/Central – Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Medalhas do Tempo de Serviços de 20 anos (MTS-2) e 30 anos (MTS-3), Certificados/ Diplomas para a Medalha do Policial Militar de 10 anos (bronze), 20 anos (prata) e 30 anos (ouro), no período de 12 meses para a PMPE. **Empresas Vencedoras:** Intermédio Brindes Ltda-ME, Curumim Produção e Comunicação Eireli\_ME e Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas Eireli-EPP. OBS: Informações complementares disponíveis no [www.compras](http://www.compras).

pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **ADJUDICAÇÃO: O Pregão Eletrônico nº 003/2017-CPL/Central** teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira; Intermédio Brindes Ltda-ME; CNPJ 21.883.166/0001-73, **pelo valor de R\$ 3.839,00**. Curumim Produção e Comunicação Eireli\_ME; CNPJ 19.535.367/0001-38, **pelo valor de R\$ 3.538,00** e Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas Eireli-EPP; CNPJ 12.441.715/0001-69, **pelo valor de R\$ 34.556,50**. Recife, 18/04/2017. **Petrônio Araújo G. Ferreira Filho – Ten Cel PM – Pregoeiro.** (F)

#### **CORREGEDORIA GERAL/SDS**

**ADESÃO** a ARP nº 021/2016-SAD, **Proc. nº 240.2016.IX.PE.172.**

**SAD; Objeto:** Aquisição de material de expediente; Vencedora(s): **V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI – EPP** (CNPJ nº 16.667.433/0001-35) e **CONSUMA COMERCIALEIRELI – ME** (CNPJ nº 02.338.597/0001-04); Valor Total Estimado R\$ 18.460,10. Recife-PE, 18 de abril de 2017. **Emerson A. B. Santos - Presidente da CPL.**

**EXTRATO** de Contrato nº 001/2017. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de vale transporte. Contratada: **Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Pernambuco – URBANA-PE** (CNPJ 09.759.606/0001-80). Valor Total Estimativo: R\$ 81.122,40. Vigência: 02/01/2017 até 01/01/2018. Processo nº 012/2016 (312.2016.XI.IN.025.SAD). Recife, 18 de abril de 2017. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti - Corregedor Geral/SDS.** (F)

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 011/2017-GAB/SDS – OBJETO:** Locação de 01 (um) veículo classificação VS-1, tipo MINIVAN, para transporte administrativo, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social. **“Valor Anual R\$ 32.399,16”.**  
**CONTRATADA:** LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; **EMPENHOS:** 2017NE000228, no valor de R\$ 21.599,44, datada de 20/03/2017. **ORIGEM:** ARP nº 003/2017-SAD; PL nº 226.2016.V.PE.161.SAD, PE nº 161/2016-CCPLE V/SAD. Recife/PE, 18ABRIL2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.** (\*)

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater pelo período de **21/02/2017 a 20/02/2018**, com valor unitário mensal de **R\$ 3.218,40**, perfazendo o montante mensal de **R\$ 48.276,00**; **CONTRATADA:** PARVI LOCADORA LTDA. **EMPENHO:** 2017NE000177, no valor de R\$ 160.920,00, datada de 02JAN2017. **ORIGEM:** Adesão a ARP nº 006/2013-SAD/PE, PL nº 076.2012.II.PE.050.SAD, PE nº 050/2012-CCPLE II/SAD. Recife/PE, 18ABR2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.** (\*) (F)

### **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

#### **6 - Elogio:**

Sem alteração

#### **7 - Disciplina:**

Sem alteração